TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso de Fornecimento de matérias de limpeza, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS,** e a empresa **BEM MED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME.**

Pregão Eletrônico nº 02/15
Processo nº 0044-4/2015

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS,** pessoa jurídica de direito público com sede no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Av. União dos Ferroviários, 2.222 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - sob n.º 51.864.205/0001-56, doravante designada apenas **FUMAS**, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL e, de outro a empresa BEM MED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME., estabelecida em Mococa, no estado de São Paulo, à Rua Paraná, 501 – Vila Santa Rosa – CEP: 13.731-970, inscrita no CNPJ sob nº 18.806.050/0001-26, adiante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, por seu representante legal, tem justo e compromissado:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento, pela **COMPROMISSÁRIA**, mediante emissão de Notas de Empenho e/ou Contratos expedidos pela **FUMAS**, de produto cuja especificação está indicada no **Anexo I** do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A entrega dos materiais, quando solicitada por e-mail, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será procedida de acordo com as necessidades da área requisitante.

2.2. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

2.3. O prazo, a quantidade e o local de cada entrega serão fixados pela FUMAS, de acordo com as necessidades da área requisitante.

2.4. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a FUMAS.

Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica - FUMAS
OAB/SP 193.300

Bem Med. Com. Atac. de Mat. Médicos Ltda. - ME
Mococa/SP - Fone: (19) 3666-6200
CNPJ: 18.806.050/0001-26
MARCOS DANIEL DE PAULA
CPF: 096.722.608-22 RG: 20.452.793
E-mail: licitacaobemmed@gmail.com

2.5. A presente contratação terá validade de 12 (doze) meses.

2.6. A entrega deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta nesse último caso).

2.7. No ato da entrega, em se tratando de produto importado, deverá ser juntada cópia autenticada em cartório da 4ª via da Declaração de Importação - D.I. ou cópia autenticada em cartório de Comprovante de Importação - C.I., emitidos pela Receita Federal, ou outro documento equivalente que comprove que a importação foi efetuada dentro das exigências legais.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste termo.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto Municipal nº 14.966/95 Sistema de Registro de Preços e suas alterações posteriores.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2015, cujos atos encontram-se no Protocolado n.º 0044-4/2015.

6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

6.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

6.1.1. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à proposta da **COMPROMISSÁRIA,** constantes às fls. 281 do Protocolado nº 0044-4/2015.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. A **FUMAS** por meio da Diretoria de Ação Social efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a **FUMAS** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica - FUMAS
OAB/SP 193.300

Bem Med. Com. Atac. de Mat. Médicos Ltda. - ME
Mococa/SP - Fone: (19) 3666-6200
CNPJ: 18.806.050/0001-26
MARCOS DANIEL DE PAULA
CPF: 096.723.608-22 - RG: 20.452.793
E-mail: licitacaobemmed@gmail.com

7.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias, após cada entrega do material, mediante a apresentação da Fatura e Nota Fiscal competente, devidamente vistada pelo órgão interessado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, quando convocada dentro da validade de sua proposta, a licitante que deixar de entregar a documentação exigida no certame e a empresa que prometer regularizar os documentos fiscais e não o fizer no prazo estabelecido, ensejarão:

a) Cobrança pela FUMAS, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jundiaí e seus órgãos, e cancelamento de seu Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 05 (cinco) anos;

c) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comporta-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jundiaí e seus órgãos, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou seja, até seja promovida a reabilitação perante o Município de Jundiaí, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes;

b) Cobrança pela FUMAS, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

9.2.1. Para fins dos itens 9.2., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das obrigações decorrentes desse certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Multa por atraso: 3% (três por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor do empenho, até o limite de 03 (três) dias corridos,

Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica - FUMAS
OAB/SP 193.300

Bem Med. Com. Atac. de Mat. Médicos Ltda. - ME
Mococa/SP - Fone: (19) 3666-6200
CNPJ: 18.806.050/0001-26
MARCOS DANIEL DE PAULA
CPF: 096.722.608-22 - RG: 20.452.793
E-mail: licitacaobemmed@gmail.com

após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "b" desta cláusula podendo haver rescisão contratual;

b) Multa por inexecução parcial ou total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho podendo haver rescisão contratual;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência (**Anexo I**);

d) Caso seja constatado que algum item não apresenta as condições exigidas no Termo de Referência caberá, a substituição do mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aplicação da multa prevista no item "c", podendo haver rescisão contratual;

e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Diretoria de Ação Social que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c", podendo haver rescisão contratual;

f) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FUMAS, ou não entregue os materiais durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho/ou cancelamento do preço registrado;

g) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

9.4. O montante da multa poderá, a critério da FUMAS, ser cobrado de imediato ou ser compensado com valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, respeitando, previamente, o direito de defesa.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.6. Garantindo o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será cobrado judicialmente.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a FUMAS.

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

9.9. A abstenção por parte da FUMAS, do uso de quaisquer das faculdades contidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual ou neste Edital, não importa em renúncia ao seu exercício.

Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica - FUMAS
OAB/SP 193.309

Bem Med. Com. Atac. de Mat. Médicos Ltda. - ME
Mococa/SP - Fone: (19) 3666-6200
CNPJ: 18.806.050/0001-26
MARCOS DANIEL DE PAULA
CPF: 096.722.808-22 RG: 20.452.793
E-mail: licitacaobemmed@gmail.com

9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Jundiaí.

10. DAS RESCISÕES

10.1. Este contrato será rescindido pela FUMAS, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

a. Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

b. Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização da FUMAS;

c. For comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;

d. Descumprir qualquer outra disposição contratual ou legal.

10.2. Constitui, ainda, motivo para rescisão do ajuste, nos moldes estabelecidos no item anterior, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada, impeditiva da execução do contrato.

10.3. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389, do Código Civil.

11. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

11.1. Os preços registrados serão controlados pela **FUMAS**, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

11.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

11.2.1. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da FUNDAÇÃO.

11.3. Os preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgados em quadro de avisos para controle.

11.4. Fica concedido à **COMPROMISSÁRIA** o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica - FUMAS
OAB/SP 193.300

Bem Med. Com. Atac. de Mat. Médicos Ltda. - ME
Mococa/SP - Fone: (19) 3666-6200
CNPJ: 18.806.050/0001-26
MARCOS DANIEL DE PAULA
CPF: 096.722.808-22 - RG: 20.452.793
E-mail: licitacaobemmed@gmail.com

11.5. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à Diretoria Administrativa e Financeira, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da FUMAS.

11.6. A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item anterior, pela FUMAS, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

11.7. A **COMPROMISSÁRIA** não poderá suspender as entregas durante o período de análise do pedido de que trata o item 11.6., devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela **FUMAS**, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

13.2. No caso em que os fornecimentos se efetivarem através de contrato, a **COMPROMISSÁRIA** deverá comparecer num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após comunicada, para a assinatura do referido instrumento, sob pena de decair do direito à contratação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento.

13.3. A critério da **FUMAS** a Nota de Empenho poderá ser enviada à **COMPROMISSÁRIA**, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 8:00 às 17:00 horas.

13.4. A **FUMAS** não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva nota de empenho.

13.5. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **COMPROMISSÁRIA** fica obrigada a fornecer os itens do(s) lote(s) que lhe foi (foram) adjudicado(s), nas quantidades indicadas pela **FUMAS** em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

13.6. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado a **FUMAS** contratar ou não os fornecimentos.

13.7. A COMPROMISSÁRIA terá como obrigação de manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com todas as obrigações por ela assumida e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica - FUMAS
OAB/SP 193.300

Bem Med. Com. Atac. de Mat. Médicos Ltda. - ME
Mococa/SP - Fone: (19) 3666-6200
CNPJ: 18.806.050/0001-26
MARCOS DANIEL DE PAULA
CPF: 096.722.608-22 - RG: 20.452.793
E-mail: licitacaobemmed@gmail.com

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jundiaí, 29 de maio de 2.015.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente da FUMAS

Bem Med. Com. Atac. de Mat. Médicos Ltda. - ME
Mococa/SP - Fone: (19) 3666-6200
CNPJ: 18.806.050/0001-26
MARCOS DANIEL DE PAULA
CPF: 096.722.608-23 - RG: 20.452.793
E-mail: licitacaobemmed@gmail.com

BEM MED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
Representante legal:
CPF:

Simone Atique Bueno
Procuradora Jurídica - FUMAS
OAB/SP 193309

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de materiais de limpeza, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – FUMAS** e a empresa **BEM MED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME**.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, doravante designado apenas FUMAS, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr. Waldemar Antônio Zorzi Foelkel, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2015**, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição do objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa BEM MED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME., estabelecida em Mococa, na Rua Paraná, 501 – Vila Santa Rosa, inscrita no CNPJ sob nº 18.806.050/0001-26, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente

ITEM	PRODUTO	QUANT. Mínima	QUANT. Máxima	Valor Unitário (R$)
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCA	1.800	2.000	6,28

Este instrumento não obriga a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na aquisição, em igualdade de condições. O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente Ata será publicada em forma de extrato na Imprensa Oficial do Município, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. A FUMAS efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a FUMAS quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica - FUMAS
OAB/SP 193.300

Bem Med. Com. Atac. de Mat. Médicos Ltda. - ME
Mococa/SP - Fone: (19) 3666-6200
CNPJ: 18.806.050/0001-26
MARCOS DANIEL DE PAULA
CPF: 096.722.608-22 - RG: 20.452.793
E-mail: licitacaobemmed@gmail.com

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a detentora da ata de total responsabilidade de executar a locação. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro.

Jundiaí, 29 de maio de 2.015.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL
Superintendente

Bem Med. Com. Atac. de Mat. Médicos Ltda. - ME
Mococa/SP - Fone: (19) 3666-6200
CNPJ: 18.806.050/0001-26
MARCOS DANIEL DE PAULA
CPF: 096.722.608-22 - RG: 20.452.793
E-mail: licitacaobemmed@gmail.com

BEM MED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – ME
NOME: _____
RG:_____

Simone Atique Branco
Procuradora Jurídica - FUMAS
OAB/SP 193.300